EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL
22. GARANTIA CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
29. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
32. MEDIDAS CAUTELADORAS
33. ANTI FRAUDE CORRUPÇÃO
34. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 34367/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com sistema REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por lote, **visando a seleção e futura eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 34367/2017 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 1.017/2013, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09 HRS DO DIA 18/05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10 HRS DO DIA 18/05/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail´s: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual **seleção e futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades constantes do Anexo I e demais condições do Edital.**

2.2. A licitação será dividida em 66 (sessenta e seis) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo estimado do presente certame importa em **R$ 1.355.909,92 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos),** para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR MÉDIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
1	48431	UNIDADE	342	AVENTAL DE RASPA DE COURO. CÓDIGO 001	R$ 25,38	R$ 8.679,96
2	48432	UNIDADE	485	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. CÓDIGO 002	R$ 11,82	R$ 5.732,70
3	48433	UNIDADE	522	BONÉ ÁRABE - CAPUZ DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003	R$ 15,39	R$ 8.033,58
4	48434	UNIDADE	854	BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004	R$ 11,00	R$ 9.394,00
5	48435	UNIDADE	39	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005	R$ 91,18	R$ 3.556,02
6	48436	UNIDADE	47	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005A	R$ 132,36	R$ 6.220,92
7	48437	PAR	1050	BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006	R$ 21,44	R$ 22.512,00

8	48438	PAR	166	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO- BIDENSIDADE CÓDIGO 007	R$ 123,16	R$ 20.444,56
9	48439	UNIDADE	1001	CAPA DE CHUVA "TIPO MORCEGO". CÓDIGO 008	R$ 22,66	R$ 22.682,66
10	48440	UNIDADE	9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. CÓDIGO 009	R$ 19,67	R$ 177,03
11	48441	UNIDADE	26	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO. CÓDIGO 010	R$ 150,77	R$ 3.920,02
12	48442	UNIDADE	130	CONJUNTO VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011.	R$ 125,41	R$ 16.303,30
13	48443	UNIDADE	359	JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012	R$ 71,00	R$ 25.489,00
14	48445	PAR	1279	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013	R$ 2,73	R$ 3.491,67
15	48446	PAR	1407	LUVA DE VAQUETA	R$	R$ 21.555,24

				COM CANO CURTO. CÓDIGO 015.	15,32	
16	48447	PAR	2718	LUVA DE LÁTEX COM FORRO. CÓDIGO 016	R$ 3,03	R$ 8.235,54
17	48448	PAR	1389	LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017	R$ 19,38	R$ 26.918,82
18	48449	UNIDADE	25280	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1. CÓDIGO 018	R$ 1,19	R$ 30.083,20
19	48450	UNIDADE	2480	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1. CÓDIGO 019	R$ 1,50	R$ 3.720,00
20	48451	UNIDADE	5608	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 020 FUMÊ CINZA	R$ 4,21	R$ 23.609,68
21	48452	UNIDADE	5860	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 021 INCOLOR	R$ 3,84	R$ 22.502,40
22	48453	UNIDADE	374	PERNEIRA DE TREVIRA PARA ROÇADA. CÓDIGO 022	R$ 25,10	R$ 9.387,40
23	48454	UNIDADE	573	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023	R$ 41,33	R$ 23.682,09
24	48455	UNIDADE	1350	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE	R$ 2,42	R$ 3.267,00

				SILICONE. CÓDIGO 024		
25	48458	PAR	226	TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. CÓDIGO 028	R$ 85,73	R$ 19.374,98
26	48457	PAR	401	TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. CÓDIGO 029	R$ 84,87	R$ 34.032,87
27	48459	CAIXA C/ 100	4425	MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030	R$ 17,57	R$ 77.747,25
28	48519	PAR	67	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE	R$ 105,33	R$ 7.057,11
29	48460	PAR	887	BOTA DE BORRACHA - CÓDIGO 033	R$ 33,55	R$ 29.758,85
30	48461	PAR	256	LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034	R$ 4,36	R$ 1.116,16
31	48462	UNIDADE	44254	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE. CÓDIGO 035	R$ 0,37	R$ 16.373,98
32	48463	UNIDADE	72	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036	R$ 270,70	R$ 19.490,40
33	48464	UNIDADE	24	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM	R$ 163,79	R$ 3.930,96

				ALTURA. CÓDIGO 037		
34	48465	UNIDADE	64	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO. CÓDIGO 038	R$ 37,40	R$ 2.393,60
35	48467	PAR	26	CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039	R$ 169,67	R$ 4.411,42
36	48558	UNIDADE	4232	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS	R$ 1,53	R$ 6.474,96
37	48468	CAIXA C/ 100	1100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - VINIL. CÓDIGO 041	R$ 21,07	R$ 23.177,00
38	48469	UNIDADE	60	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042	R$ 5,70	R$ 342,00
39	48470	UNIDADE	7	AVENTAL PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA. CÓDIGO 043	R$ 447,49	R$ 3.132,43
40	48471	CAIXA C/ 100	1246	MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045	R$ 14,54	R$ 18.116,84
41	48472	UNIDADE	62	AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE CÓDIGO 046	R$ 10,00	R$ 620,00
42	48473	PAR	2832	LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO	R$ 8,34	R$ 23.618,88

				NITRÍLICO. CÓDIGO 047		
43	48475	PAR	38	LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO. CÓDIGO 048	R$ 113,85	R$ 4.326,30
44	48476	CONJUNTO	134	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. CÓDIGO 049	R$ 53,53	R$ 7.173,02
45	48477	UNIDADE	80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS.CÓDIGO 050	R$ 80,49	R$ 6.439,20
46	48478	PAR	54	MEIA PARA CÂMARA FRIA CÓDIGO 051	R$ 15,98	R$ 862,92
47	48479	PAR	36	LUVA EM NYLON COM FORRO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 052	R$ 35,11	R$ 1.263,96
48	48480	PAR	27	BOTA DE COURO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 053	R$ 172,67	R$ 4.662,09
49	48481	UNIDADE	19	CALÇA PARA CÂMARA FRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 054	R$ 90,26	R$ 1.714,94
50	48483	UNIDADE	18	JAPONA DE NYLON - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 055	R$ 147,33	R$ 2.651,94
51	48482	PAR	160	LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056	R$ 30,07	R$ 4.811,20
52	48484	PAR	341	SAPATO DE AMARRAR SEM BIQUEIRA PARA COLETOR. CÓDIGO 057	R$ 38,75	R$ 13.213,75

53	48486	UNIDADE	40	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS - CÓDIGO 059	R$ 151,99	R$ 6.079,60
54	48487	PAR	1108	LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060	R$ 12,56	R$ 13.916,48
55	48488	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO COM CA. CÓDIGO 061	R$ 750,00	R$ 4.500,00
56	48489	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTEÇÃO NAS COSTAS COM CA. CÓDIGO 062	R$ 1.214,31	R$ 7.285,86
57	48490	UNIDADE	6	PROTETOR DE TIREÓIDE. CÓDIGO 063	R$ 156,30	R$ 937,80
58	48491	UNIDADE	6	PROTETOR DE GÔNADAS. CÓDIGO 064	R$ 443,27	R$ 2.659,62
59	48492	UNIDADE	6	ÓCULOS PLUMBÍFEROS. CÓDIGO 065	R$ 894,40	R$ 5.366,40
60	48493	PAR	6	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066	R$ 504,53	R$ 3.027,18
	COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
61	48444	CAIXA C/ 100	4366	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$ 24,32	R$ 106.181,12
62	48996	PAR	409	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE	R$ 70,03	R$ 28.642,27
63	48474	PAR	18000	LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044	R$ 1,46	R$ 26.280,00

	COTA 75 % PARA TODOS					
64	48444	CAIXA C/ 100	13097	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$ 24,32	R$ 318.519,04
65	48996	PAR	1225	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE	R$ 70,03	R$ 85.786,75
66	48474	PAR	54000	LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044	R$ 1,46	R$ 78.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.355.909,92**

3.3. A competição se dará por menor preço por lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h30 às 17h30 do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br ou cpl.paranagua@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes de 01 ao 63 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Os lotes 64,65 e 66 (cota 75% para todos) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. Os lotes 64,65 e 66 (cota 75% para todos) após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser informada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 18 de maio de 2018, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 18 de maio de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

(A/C: Pregoeira Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva)

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº

8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A empresa declarada vencedora de cada lote/item, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do material – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital – sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente a data da convocação;

16.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, identificado como: amostra; número do item, número do pregão, número do processo licitatório, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

16.3 As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não havendo a devolução das mesmas para fins de comparação no ato de recebimento das mercadorias.

16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

16.5 A empresa deverá mandar uma amostra de cada tamanho, por exemplo P, PP, M, G, GG e XG e de cada numeração, por exemplo: 35, 36 etc.

16.6 O material deve obedecer ao solicitado no descritivo e todas as peças de vestuário deverão vir com etiqueta, identificando composição e tamanho. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), e reembaladas conforme praxe do fabricante.

16.7 A descrição do material deverão estar de acordo com os Códigos contidos na planilha dos lotes do quadro 1.0, cada lote tem um código na descrição do material.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;
17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal.*

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

17.13.2 Apresentação de declaração do fabricante, quando se tratar de materiais importados, autorizando a empresa licitante na comercialização dos respectivos materiais no Brasil;

17.13.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

17.13.4 Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;

17.13.5 Os produtos ofertados deverão atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do

código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

17.13.6 Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14.6. Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;

17.14.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

20.2 A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

20.3 Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

20.4 Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

20.5 Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

20.6 A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

20.7 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

20.8 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

20.9 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

20.10 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

20.11 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

20.12 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

20.13 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

20.15 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

20.16 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

20.17 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

20.18 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

21.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência

bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.4;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

26.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s)da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

26.3 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

26.4 Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

26.5 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

26.6 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

26.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

26.8 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

26.9 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

26.10 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

26.11 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

26.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

27.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

27.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

27.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

27.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

27.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

27.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

29.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

29.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 29.1 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

29.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

29.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

29.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.8., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

29.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

29.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

29.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

29.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

29.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

29.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

29.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

30. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

30.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

30.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

30.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos, quando da apresentação da proposta, impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

30.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

30.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

30.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

30.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

30.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

30.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

30.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

30.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

31.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

31.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Termo de Referência;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 07 de maio 2018.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, para suprir os servidores públicos municipais, com os respectivos itens relacionados(s) no quadro 1.0 deste Termo de Referência. pelo período de 12 (Doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

SECRETARIAS	JUSTIFICATIVAS
SEMAPA	O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. “Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho”. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos funcionários lotados na Secretaria. Segundo a lei 6.514, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Portanto esta aquisição do dos seguintes materiais se faz necessário para a proteção dos operadores que trabalham na manutenção e limpeza coleta de lixo das Comunidades Pesqueiras e Colônias Agrícolas e técnicos que dão assistência técnica aos pescadores e agricultores de nosso Município.
SEMOP	A justificativa para realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes

	de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e seus departamentos sendo estes o Departamento de Logística com 32 servidores, o departamento de Fábrica de artefatos que possui em sua estrutura um corpo de 102 servidores efetivos e o departamento de Manutenção urbana com 57 servidores nos quais necessitam de Equipamentos de Proteção Individual para exercício de suas atividades laborais.
SERVAL	A realização dessa aquisição se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Como é de responsabilidade da SERVAL oferecer os Epi's e fazer substituição quando se fizer necessário, percebemos ser imprescindível elaborar a requisição com pretensão de estoque para reposição dos equipamentos sabendo que os mesmos são para um período de 12 meses. É importante frisar que não dispomos de profissionais específicos para cada área de trabalho, tampouco fazemos uso de empresa especializada em qualquer dos serviços oferecidos por essa Secretaria. Serviços estes que variam desde pavimentação e manutenção de ruas, construções e limpeza de boca de lobo, manilhamento, limpeza e manutenção de logradouros, limpeza e manutenção do Cemitério, confecção de artefatos préfabricados, pinturas e manutenções de locais públicos, coleta de lixo doméstico e entulho e serviços de reparos em geral e são realizados por servidores operacionais dirigidos e divididos por chefia imediata conforme a necessidade do setor de trabalho.
SECULTUR	Faz-se necessária a aquisição do objeto, em vir-

	tude da participação e acompanhamento de servidores desta secretaria em eventos que necessitam de montagem de estruturas, além da necessidade desses equipamentos em atividades cotidianas insalubres realizadas pelos auxiliares de serviços gerais e agentes operacionais. Também é essencial a utilização desses EPI´s na oficina de artesanato em vidro ofertada por essa secretaria para 40 alunos, visando minimizar os riscos de qualquer acidente nessas atividades.
SEMAS	Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação. Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos/Programas sócio assistenciais do Município. Atualmente a SEMAS comporta: o prédio onde funciona a sua Sede (comando executivo, administrativo, financeiro e técnico), almoxarifado (antiga sede), 04 (quatro) Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, 02 (dois) Abrigos Institucionais (meninos e meninas), 01 (um) Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP (oferta de refeições, espaço para banho, atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar), 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselhos Municipais, 07 (sete) Agências Comunitárias dos Correios. É de competência também da Secretaria Municipal de Assistência Social promover a proteção e segurança individual de seus colaboradores, reduzindo qualquer tipo de risco ou ameaça aos mesmos. O uso dos equipamentos de proteção é

	determinado por norma técnica que estabelece que os EPI's sejam fornecidos de forma gratuita ao colaborador para desempenho de suas funções dentro da Instituição. Cabe a esta secretaria, a responsabilidade de substituição imediata em caso de equipamentos perdidos ou danificados. O uso adequado e responsável do EPI evita grandes transtornos para o servidor e, também, para a instituição, além de garantir que as atividades sejam desempenhadas com mais segurança e eficiência. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados neste Termo de Referência, estes itens apresentam uma demanda conforme os setores e necessidades de cada departamento que compõe esta Secretaria, tomando-se como base uma média de consumo desses materiais chegou-se a uma estimativa aproximada para um correto atendimento**.**
SEMRH	É de competência do Município, promover a proteção e segurança individual de seus colaboradores, reduzindo qualquer tipo de risco ou ameaça aos mesmos. O uso dos equipamentos de proteção é determinado pela norma técnica chamada NR 6, que estabelece que os EPIs sejam fornecidos de forma gratuita ao colaborador para o desempenho de suas funções dentro da Instituição. Cabe à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a responsabilidade de substituição imediata em caso de equipamentos perdidos ou danificados para os servidores desta Secretaria. O uso adequado e responsável do EPI evita grandes transtornos para o trabalhador e, também, para a instituição, além de garantir que as atividades sejam desempenhadas com mais segurança e eficiência. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos junto com o Engenheiro Técnico Responsável tem por atribuição verificar as boas condições de uso dos equipamentos e se os mesmos possuem um Certificado de Aprovação do órgão competente para garantir que estão em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens

	relacionados neste Termo de Referência estes produtos apresentam uma demanda variada, conforme os setores e necessidades de cada departamento que compõe as Secretarias. Com base no número de funcionários que necessitam do uso destes materiais chegou-se a uma estimativa aproximada de consumo anual, que compõe os quantitativos presentes no Quadro 1.0 , para atender a esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
SEMMA	Aquisição de EPI , para garantir que o funcionário não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e da vida dos servidores durante e depois da fase ativa de trabalho. É obrigação dos servidores e da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual . Os epis devem ser utilizados durante todo o expediente de trabalho, seguindo todas as determinações da secretaria. justifica-se a aquisição , suficientes para atender os locais abaixo relacionados : *05 (cinco cemitérios). Dentre eles: cemitério municipal Francisco de Assis (Valadares) , cemitério municipal Nossa Senhora do Carmo (centro), cemitério municipal são benedito (São Vicente) e cemitério de Alexandra que contempla dois: no distrito de Alexandra e do rio das pedras. , praças , jardins . A secretaria municipal do meio ambiente está em seu entorno realizando reparos e manutenção dos seus prédios(viveiros, canil, estábulos, casa de insumos para o envasamento de plantas nativas e frutíferas, salas de escritórios, sala do veterinário).
SEGOV	Atender a Legislação Vigente que orienta e determina ações voltadas para a segurança no trabalho dos servidores.
SEMED	A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição desde objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para prevenção aos acidentes de tra-

	balho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. O quantitativo estipulado por itens se faz em atendimento a 32 escolas do Ensino Fundamental, 25 Centros de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado da Educação, Complexo Nereu Gouveia.
SEMSAP	Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas Unidades; A **NR 32 –** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelece as medidas de segurança que devem ser aplicadas em todos os ambientes destinados a serviços da saúde para minimizar, controlar ou eliminar os riscos ambientais. O uso dos epis faz parte dessas medidas de proteção, sendo obrigatório o fornecimento dos equipamentos necessários para todos os colaboradores, conforme diz a NR 6; Cumprir as normas de segurança é o dever de todos, por isso, a implantação das medidas de proteção proporcionarão mais qualidade de vida para os colaboradores, prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ao longo do tempo.
SEMAD	É de competência do Município, promover a proteção e segurança individual de seus colaboradores, reduzindo qualquer tipo de risco ou ameaça aos mesmos. O uso dos equipamentos de proteção é determinado pela norma técnica chamada NR 6, que estabelece que os epis sejam fornecidos de forma gratuita ao colaborador para o desempenho de suas funções dentro da Instituição.

	Cabe à Secretaria Municipal de Administração, a responsabilidade de substituição imediata em caso de equipamentos perdidos ou danificados para os servidores desta Secretaria. O uso adequado e responsável do EPI evita grandes transtornos para o trabalhador e, também, para a instituição, além de garantir que as atividades sejam desempenhadas com mais segurança e eficiência. A Secretaria Municipal de Administração junto com o Engenheiro Técnico Responsável tem por atribuição verificar as boas condições de uso dos equipamentos e se os mesmos possuem um Certificado de Aprovação do órgão competente para garantir que estão em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados neste Termo de Referência estes produtos apresentam uma demanda variada, conforme os setores e necessidades de cada departamento que compõe as Secretarias. Com base no número de funcionários que necessitam do uso destes materiais chegou-se a uma estimativa aproximada de consumo anual, que compõe os quantitativos presentes no Quadro 1.0 , para atender a esta Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1 Os quantitativos, especificações técnicas, valores unitários e valores totais para cada item, estão relacionados no quadro 1.0, abaixo:

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI

LOTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	48431	UNIDADE	342	AVENTAL DE RASPA DE COURO. CÓDIGO 001	R$ 25,38	R$ 8.679,96
2	48432	UNIDADE	485	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM	R$ 11,82	R$ 5.732,70

				FORRO. CÓDIGO 002		
3	48433	UNIDADE	522	BONÉ ÁRABE - CAPUZ DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003	R$ 15,39	R$ 8.033,58
4	48434	UNIDADE	854	BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004	R$ 11,00	R$ 9.394,00
5	48435	UNIDADE	39	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005	R$ 91,18	R$ 3.556,02
6	48436	UNIDADE	47	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005ª	R$ 132,36	R$ 6.220,92
7	48437	PAR	1050	BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006	R$ 21,44	R$ 22.512,00
8	48438	PAR	166	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO- BIDENSIDADE CÓDIGO 007	R$ 123,16	R$ 20.444,56
9	48439	UNIDADE	1001	CAPA DE CHUVA "TIPO MORCEGO". CÓDIGO 008	R$ 22,66	R$ 22.682,66
10	48440	UNIDADE	9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. CÓDIGO 009	R$ 19,67	R$ 177,03
11	48441	UNIDADE	26	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO. CÓDIGO 010	R$ 150,77	R$ 3.920,02

12	48442	UNIDADE	130	CONJUNTO VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011.	R$ 125,41	R$ 16.303,30
13	48443	UNIDADE	359	JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012	R$ 71,00	R$ 25.489,00
14	48445	PAR	1279	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013	R$ 2,73	R$ 3.491,67
15	48446	PAR	1407	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. CÓDIGO 015.	R$ 15,32	R$ 21.555,24
16	48447	PAR	2718	LUVA DE LÁTEX COM FORRO. CÓDIGO 016	R$ 3,03	R$ 8.235,54
17	48448	PAR	1389	LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017	R$ 19,38	R$ 26.918,82
18	48449	UNIDADE	25280	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1. CÓDIGO 018	R$ 1,19	R$ 30.083,20
19	48450	UNIDADE	2480	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1. CÓDIGO 019	R$ 1,50	R$ 3.720,00

20	48451	UNIDADE	5608	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 020 FUMÊ CINZA	R$ 4,21	R$ 23.609,68
21	48452	UNIDADE	5860	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 021 INCOLOR	R$ 3,84	R$ 22.502,40
22	48453	UNIDADE	374	PERNEIRA DE TREVIRA PARA ROÇADA. CÓDIGO 022	R$ 25,10	R$ 9.387,40
23	48454	UNIDADE	573	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023	R$ 41,33	R$ 23.682,09
24	48455	UNIDADE	1350	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE. CÓDIGO 024	R$ 2,42	R$ 3.267,00
25	48458	PAR	226	TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. CÓDIGO 028	R$ 85,73	R$ 19.374,98
26	48457	PAR	401	TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. CÓDIGO 029	R$ 84,87	R$ 34.032,87
27	48459	CAIXA C/ 100	4425	MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030	R$ 17,57	R$ 77.747,25
28	48519	PAR	67	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE	R$ 105,33	R$ 7.057,11
29	48460	PAR	887	BOTA DE BORRA-	R$ 33,55	R$ 29.758,85

				CHA - CÓDIGO 033		
30	48461	PAR	256	LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034	R$ 4,36	R$ 1.116,16
31	48462	UNIDADE	44254	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE. CÓDIGO 035	R$ 0,37	R$ 16.373,98
32	48463	UNIDADE	72	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036	R$ 270,70	R$ 19.490,40
33	48464	UNIDADE	24	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. CÓDIGO 037	R$ 163,79	R$ 3.930,96
34	48465	UNIDADE	64	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO. CÓDIGO 038	R$ 37,40	R$ 2.393,60
35	48467	PAR	26	CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039	R$ 169,67	R$ 4.411,42
36	48558	UNIDADE	4232	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS	R$ 1,53	R$ 6.474,96
37	48468	CAIXA C/ 100	1100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - VINIL. CÓDIGO 041	R$ 21,07	R$ 23.177,00
38	48469	UNIDADE	60	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042	R$ 5,70	R$ 342,00
39	48470	UNIDADE	7	AVENTAL PARA RA-	R$	R$ 3.132,43

				DIOLOGIA ODONTO-LÓGICA. CÓDIGO 043	447,49	
40	48471	CAIXA C/ 100	1246	MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045	R$ 14,54	R$ 18.116,84
41	48472	UNIDADE	62	AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE CÓDIGO 046	R$ 10,00	R$ 620,00
42	48473	PAR	2832	LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. CÓDIGO 047	R$ 8,34	R$ 23.618,88
43	48475	PAR	38	LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO. CÓDIGO 048	R$ 113,85	R$ 4.326,30
44	48476	CONJUNTO	134	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. CÓDIGO 049	R$ 53,53	R$ 7.173,02
45	48477	UNIDADE	80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS.CÓDIGO 050	R$ 80,49	R$ 6.439,20
46	48478	PAR	54	MEIA PARA CÂMARA FRIA CÓDIGO 051	R$ 15,98	R$ 862,92
47	48479	PAR	36	LUVA EM NYLON COM FORRO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 052	R$ 35,11	R$ 1.263,96
48	48480	PAR	27	BOTA DE COURO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 053	R$ 172,67	R$ 4.662,09
49	48481	UNIDADE	19	CALÇA PARA CÂMARA FRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R$ 90,26	R$ 1.714,94

				CÓDIGO 054		
50	48483	UNIDADE	18	JAPONA DE NYLON - VIGILÂNCIA SANITÁ-RIA. CÓDIGO 055	R$ 147,33	R$ 2.651,94
51	48482	PAR	160	LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NI-TRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056	R$ 30,07	R$ 4.811,20
52	48484	PAR	341	SAPATO DE AMAR-RAR SEM BIQUEIRA PARA COLETOR. CÓDIGO 057	R$ 38,75	R$ 13.213,75
53	48486	UNIDADE	40	JARDINEIRA IMPER-MEÁVEL COM BO-TAS -CÓDIGO 059	R$ 151,99	R$ 6.079,60
54	48487	PAR	1108	LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060	R$ 12,56	R$ 13.916,48
55	48488	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFE-RO PADRÃO COM CA. CÓDIGO 061	R$ 750,00	R$ 4.500,00
56	48489	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFE-RO COM PROTEÇÃO NAS COSTAS COM CA. CÓDIGO 062	R$ 1.214,31	R$ 7.285,86
57	48490	UNIDADE	6	PROTETOR DE TIRE-ÓIDE. CÓDIGO 063	R$ 156,30	R$ 937,80
58	48491	UNIDADE	6	PROTETOR DE GÔ-NADAS. CÓDIGO 064	R$ 443,27	R$ 2.659,62
59	48492	UNIDADE	6	ÓCULOS PLUMBÍFE-ROS. CÓDIGO 065	R$ 894,40	R$ 5.366,40
60	48493	PAR	6	LUVAS PLUMBÍFE-RAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066	R$ 504,53	R$ 3.027,18
COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI						
61	48444	CAIXA C/ 100	4366	LUVA PARA PROCE-DIMENTOS NÃO CI-RÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$ 24,32	R$ 106.181,12
62	48996	PAR	409	BOTINA DE SEGU-RANÇA COM ESTAM-	R$ 70,03	R$ 28.642,27

				PA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE		
63	48474	PAR	18000	LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044	R$ 1,46	R$ 26.280,00
COTA 75 % PARA TODOS						
64	48444	CAIXA C/ 100	13097	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$ 24,32	R$ 318.519,04
65	48996	PAR	1225	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE	R$ 70,03	R$ 85.786,75
66	48474	PAR	54000	LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044	R$ 1,46	R$ 78.840,00
					VALOR TOTAL	**1.355.909,92**

Quadro 1.0

3.2 Os valores parciais para cada item, assim como, o valor total descritos no Quadro 1.0 foram encontrados a partir da aplicação de Média Estatística dos valores descritos nas cotações de preços efetuadas para instauração do procedimento licitatório;

3.3 As cotações mencionadas no item anterior foram baseadas em atas de registro de preços e lojas na internet, especializadas em artigos para segurança;

3.4 A existência de preços registrados não obriga as Secretarias a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.5 Quantitativo e Preço Máximo Aceitável

3.5.1 As quantidades do objeto deste Termo foram estimadas pelos responsáveis dos departamentos utilizando dados da licitação anterior e conforme estado de conservação dos equipamentos desta Secretaria;

3.5.2 Os preços referenciados no presente Termo de Referência foram auferidos junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado;

3.5.3 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R$ 1.355.909,92 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos**) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital;

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações foram descritas de acordo com o solicitado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Rodolfo Lucas Garcia, Matrícula nº 94093 e CREA-PR 123139/D da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

4.1.1 Para todos os itens listados a seguir, será necessária apresentação de amostra e as mesmas devem atender o exigido pois serão consideradas para aprovação ou reprovação dos produtos no momento do pregão, sendo avaliados pelo Engenheiro indicado no subitem anterior;

4.2. Código 001 – Tipo de EPI: AVENTAL DE RASPA DE COURO

Descrição: confeccionada com raspa grouponn de 1ª qualidade (20 a 22 linhas) de espessura mínima de 2,0 mm, com 3 tiras do mesmo material (largura 3 cm), sendo duas tiras para a cintura e uma para o pescoço com regulagens através de fivelas cromadas fixadas com rebites de metal galvanizado ou costuradas com reforço do mesmo material no local de fixação, costuras duplas em linha de kevlar (bitola 40). *com certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA RISCO DE ORIGEM TÉRMICA E MECÂNICA (ABRASÃO, CORTES E PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS

TAMANHO	COR
1,20mt X 0,70 mt	Cinza
1,20mt X 0,60 mt	Cinza

4.3 Código 002 – Tipo de EPI: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO

Descrição: Confeccionado em material prot vin, peça sem emendas, medindo 1,10mt x 0,60 mt ; alças de ajuste ao pescoço e cintura podem ser em: 1) algodão de 1ª qualidade com ilhoses de latão ou metal cromado tendo reforço do mesmo material colocado no local de fixação dos ilhoses. 2) do mesmo material PVC, com solda eletrônica e reforço para fixação das alças. cores: branco – preto com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA UMIDADE E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.

TAMANHO	**COR**
NÃO APLICÁVEL	A ESCOLHER

4.4 Código 003 – Tipo de EPI: BONÉ ÁRABE

Descrição: Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para áreas abertas, serviços agrícolas e outros. **Especificações Técnicas:** Proteção do crânio e pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriantes.
*Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA NÉVOAS AGROTÓXICAS.

TAMANHO	**COR**
NÃO APLICÁVEL	A ESCOLHER

4.5 Código 004 – Tipo de EPI: BONÉ TIPO BICO DE PATO

Descrição: tecido misto: algodão reforçado com poliéster; (67% algodão e 33% poliéster); peso std 185 g/m² (+/-5%); construção: sarja 2/1; título u: 20,50 / t 16,40; resistência mínima a tração (kg/cm) u; 16,00 / t: 8,00; esgarçamento (mm) u: 1,00 / t: 1,00; encolhimento 1ª lav.(%) u: -1,00 / t: -1,50; fios/cm acabado 40,50; batidas/cm acabado 17,70; espessura (mm) 0,35. Formato sextavado e alça com velcro para ajuste na parte traseira. aba frontal 100% PVC, tipo bico de pato revestido pelo próprio tecido do boné, forração interna com entretela. Emblemas: em bordado na parte frontal brasão da Prefeitura Municipal de Paranaguá (80 mm de diâmetro) Cor: preto etiquetas: fabricante do tecido – confecção – tamanho * conforme legislação vigente da lei de etiquetagem. * Uniformes serão avaliados considerando-se: medidas, cores, costuras, acabamento e especificações técnicas de construção dos tecidos, sendo que as amostras enviadas devem atender o exigido pois serão consideradas para aprovação ou reprovação dos produtos.

Aplicação:

PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, POEIRAS, OLEOSIDADE E OUTROS AGENTES DE BAIXA AGRESSIVIDADE.

TAMANHO	COR
Único	Preto

4.6 Código 005 - Tipo de EPI: CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA

Descrição: Aba frontal, copa com estrias, casco injetado em polietileno de alta densidade com resistência a impactos e penetração. adaptado lateralmente com protetor auditivo tipo concha (atenuação de 18 db) conjugado e frontalmente com protetor facial incolor com viseira de acrílico, carneira em suspensão tendo de 06 a 08 pontos de encaixe com tiras de nylon cruzadas e tira na nuca para regulagem. a tira da coroa da carneira deve ser forrada com material sintético forrado de boa densidade com grande absorção de suor oferecendo conforto ao usuário. *com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho

Aplicação:
PARA PROTEÇÃO AUDITIVA E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS, PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.7 Código 005A - Tipo de EPI: CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA

Descrição: Aba frontal, copa com estrias, casco injetado em polietileno de alta densidade com resistência a impactos e penetração. Adaptado lateralmente com protetor auditivo tipo concha conjugado e frontalmente com protetor facial em tela de polipropileno resistente com boa visibilidade e segurança ao usuário. Carneira em suspensão tendo de 06 a 08 pontos de encaixe com tiras de nylon cruzadas e tira na nuca para regulagem. A tira da coroa da carneira deve ser forrada com material sintético absorvente de suor. *com certificado de aprovação expedido pelo ministério do trabalho

Aplicação:
PARA PROTEÇÃO AUDITIVA E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E PARTÍCULAS VOLANTES .

TAMANHO	COR
Único	Laranja

4.8 Código 006 – Tipo de EPI: BOTA DE PVC COM FORRO

Descrição: Confeccionada em PVC na cor preta, forrado e 100% impermeável, de grande resistência à abrasão e solado antiderrapante. Cano: médio = 25 cm longo = 35 cm tamanhos existentes = 34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45 *certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA

Aplicação:
CONTRA UMIDADE, RISCOS MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS.

TAMANHO	COR
EM EDITAL	Preta – Cano 25 cm
EM EDITAL	Preta – Cano 35 cm

4.9 Código 007 – Tipo de EPI: BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE

Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: Em algodão com ponteiras resinadas e comprimento de 90 mm. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zigue-zague). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8 mm costurada através do sistema Strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungos e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço-carbono temperado com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entre sola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm ª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	COR
EM EDITAL	Preta

4.10 Código 008 - Tipo de EPI - CAPA DE CHUVA “TIPO MORCEGO”

Capa impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externo), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. A capa deve ser confeccionada com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: amarelo, pantone 108**.** Modelo morcego, com capuz fixo e com furos circulares nas costas cobertos por pala de ventilação do mesmo tecido. Fechamento frontal com dois zíperes, todas as costuras internas feitas através de máquina overloque de cinco fios e pespontado externamente em máquina reta. Dimensional em tamanho único, comprimento total de 115 cm, tórax de 65 cm, com tolerância de 2cm. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas.Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido.

Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 º C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. **Processo de impermeabilização:** O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis. Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta: **a)** Laudo de composição atestando

tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; **b)** Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; **c)** Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; **d)** Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; **e)** Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); **f)** Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; **g)** Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da NBR 15292:2013; **h)**Certificado de Aprovação(CA) válido.

4.11 Código 009-Tipo de EPI: CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL

Descrição:
Aba frontal, copa com estrias e casco injetado em polietileno de alta densidade com calha circular e resistência a impactos e penetração, carneira em suspensão tendo de 06 a 08 pontos de encaixe com tiras de nylon cruzadas e tira na nuca para regulagem. A tira da coroa da carneira deve ser forrada com material sintético forrado de boa densidade com grande absorção de suor oferecendo conforto ao usuário. Classe: Conforme solicitação “A” ou “B” ACESSÓRIO: Capacete deve vir dotado de “JUGULAR”. COR: Branco – Amarelo – Laranja – Vermelho – Verde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
Classe “A” = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS. Classe “B” = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E CHOQUES ELÉTRICOS.

TAMANHO	**COR**
Único – Classe A	Branco

4.12 Código 010-Tipo de EPI: Colete Salva Vidas Classe II Jaleco

Descrição:
Colete salva vidas para navegantes que desejam conforto e segurança em águas costeiras ou mar aberto. Possui acabamento em vinil preto, para maior durabilidade. Inclui apito com amarração e bolso próprio e fitas refletivas. O jaleco conta ainda com apoio de cabeça para maior segurança do usuário, além de 3 fechos frontais para ajustes perfeitos além de tiras para entrepernas, evitando o deslocamento do colete durante seu uso fora e dentro da água.

O colete salva vidas tipo jaleco é homologado pela Marinha do Brasil como Classe II.

*Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS

TAMANHO	**COR**
PP =Até 25 Kg	Laranja
P =De 25 Kg a 35 Kg	Laranja
M =De 35 a 55 Kg	Laranja
G =De 55 a 110 Kg	Laranja
GG =Acima de 110 Kg	Laranja

4.13 Código 011 – Tipo de EPI: **CONJUNTO VENTILADO**

Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externa), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. O conjunto deve ser confeccionado com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: Amarelo, pantone 108.O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor preta, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo sem aba. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A ventilação da capa através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido. A calça deve ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas.

Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax e nas pernas da calça. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade

durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 º C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. **Processo de impermeabilização:** O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Exceto as costuras das faixas refletivas das mangas e pernas que devem ser impermeabilizadas internamente através de um adesivo aquoso (PU). Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis.**Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta:**

a) Laudo de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; **b)** Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; **c)** Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; **d)** Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; **e)** Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); **f)** Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; **g)** Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da

NBR 15292:2013; **h)**Certificado de Aprovação(CA) válido.

4.14 Código 012-Tipo de EPI: JAPONA DE NYLON

Descrição:
Confeccionada em nylon 70, na cor azul-marinho, com todas as costuras internas rebatidas em pesponto simples. Após construída a vestimenta será acoplada ao forro triplamente matelado: Tecido, fibra e TNT. O matelasse deverá ser elaborado em balão 5x5 cm, a fibra com 80g/m2. manga sobreposta sendo a interna com elástico e a externa normal. Fechamento com zíper (vista embutida) e três botões de pressão na cor do nylon. Logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. Gorro embutido na gola com fechamento com zíper, 02 bolsos sobrepostos com fechamento com 01 botão de pressão. Especificações técnicas do tecido: tecido em linha 100% poliamida 6.6 Rhodia – título Urdume: 78/23 – pente: 14/3 – fios: 42 cm – largura do pente: 160,00 cm – peso 0,0640 Kg/m linear (interno e externo) - título trama: 78/23 – batidas (fios) 30 cm – peso: 0,053Kg/m linear – construção: tela 1x1 (interno e externo) - gramatura: 0,117 Kg/m linear (interno e externo) - acabamento: tingimento à base de anilinas ácidas – resinagem (só externo): 2 camadas de PVC (polivinilcloreto) + repelente à água. Etiqueta: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). A embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Aplicação:
Proteção contra intempéries.

TAMANHO	COR
(PP)	Azul Marinho
(P)	Azul Marinho
(M)	Azul Marinho
(G)	Azul Marinho
(GG)	Azul Marinho
(EG)	Azul Marinho

4.15 Código 013-Tipo de EPI: LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE

Descrição:
CONFECCIONADA EM 100% DE MALHA 5 FIOS, DE ALGODÃO TRICOTADO NA COR BRANCA, COM PUNHO DO MESMO TECIDO, SEM COSTURAS, PALMA COM APLICAÇÃO DE BOLINHAS EM LÁTEX PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA, TENDO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL. TAMANHO: Único. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:

PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, ABRASÃO E AGENTES CONTAMINANTES.

TAMANHO	COR
Único	Branca

4.16 Código 014-Tipo de EPI: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX

Descrição:
CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL (PURO LÁTEX) NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA E COM COBERTURA ACIMA DO PUNHO, O QUAL DEVE POSSUIR BAINHA REFORÇADA (conforme normas técnicas vigentes). LUVA DEVE POSSUIR TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 mm. COMPRIMENTO MÍNIMO: 230 mm TAMANHOS: Pequeno – Médio – Grande EMBALAGEM: a) Caixa tipo “Dispenser Box” com 100 unidades, possuindo abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. b) Resistente de forma a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização. c) Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências, número do registro no Ministério da Saúde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso na luva."

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS.

TAMANHO	COR
(P) – Pequeno	Branca
(M) – Médio	Branca
(G) – Grande	Branca
(EG) - Extra Grande	Branca

4.17 Código 015-Tipo de EPI: LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO

Descrição:
TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM 100% VAQUETA "Aza" DE 1ª QUALIDADE 8/10 LINHAS NA COR CINZA NATURAL, QUATRO DEDOS COM FORCHETA, PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO E TIRA DE REFORÇO AO REDOR DA BASE DO DEDO POLEGAR ATÉ A BASE DO DEDO INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO DO MESMO. COSTURAS: EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA – 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA, AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. COR: Cinza

TAMANHO: Único IDENTIFICAÇÃO – impressa em baixo-relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES.

TAMANHO	COR
Único	Cinza
8 – Pequeno	Cinza
9 – Médio	Cinza
10 – Grande	Cinza

4.18 Código 016-Tipo de EPI: LUVA DE LÁTEX COM FORRO

Descrição:
CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRO (FLOCOS) DE ALGODÃO, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS. ESPESSURA MÉDIA: 0,45 mm COMPRIMENTO: 320 mm TAMANHOS: Pequeno – Médio – Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS

TAMANHO	COR
(P) Pequeno	Amarela
(M) Médio	Amarela
(G) Grande	Amarela
(GG) G. Grande	Amarela
(XG) Extra Grande	EM EDITAL

4.19 Código 017-Tipo de EPI: LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA

Descrição:
CONFECCIONADA EM LIGA DE POLICLORETO DE VINILA DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM TRAMA DE SUEDINE. PEÇA ÚNICA ISENTA DE COSTURAS OU PONTOS DE RUPTURA NAS ZONAS DE ATRITO, COM PALMA ÁSPERA E

SEM REBARBAS EXTERNAS, BOA FLEXIBILIDADE E FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA ADEQUADA MOBILIDADE DAS MÃOS. COMPRIMENTO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 36 cm – 46 cm – 56 cm – 70 cm *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASÃO.

TAMANHO	COR
36 cm	Verde
46 cm	Verde
56 cm	Verde
70 cm	Verde

4.20 Código 018-Tipo de EPI: MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – Classe PFF1
Descrição:
RESPIRADOR CONSTITUÍDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCONASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS classe P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO – Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.21 Código 019-Tipo de EPI: MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS – Classe PFF1
Descrição:
PEÇA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCONASAL, CONSTITUÍDA DE CAMADAS DISTINTAS DE FIBRAS NÃO TECIDAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS Classe P1, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM FIXAÇÃO A FACE ATRAVÉS DE DUAS BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO – Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:

CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.22 Código 020-Tipo de EPI: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO Fumê – Cinza

Descrição:

PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA ATÉ AS ABAS LATERAIS EM LENTES DE POLICARBONATO COM REVESTIMENTO 4c+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTI EMBAÇANTE PERMANENTE, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA E ARMAÇÃO DE NYLON LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES DE LENTES: Fumê cinza.

Aplicação:

CONTRA RISCO MECÂNICOS (CORPOS ESTRANHOS) IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	Fumê cinza

4.23 Código 021-Tipo de EPI: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO – Incolor

Descrição:

PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA ATÉ AS ABAS LATERAIS EM LENTES DE POLICARBONATO COM REVESTIMENTO 4c+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTI EMBAÇANTE PERMANENTE, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA E ARMAÇÃO DE NYLON LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES DE LENTES: Incolor -*Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:

CONTRA RISCO MECÂNICOS (CORPOS ESTRANHOS) IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	Incolor

4.24 Código 022-Tipo de EPI: PERNEIRA DE TREVIRA PARA ROÇADA

Descrição:

CONFECCIONADA EM TREVIRA KP 500, COM PALA PARA O DORSO DO PÉ DO MESMO MATERIAL, LÂMINAS DE AÇO NA FRENTE E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM FORRAÇÃO ACOLCHOADA NA PARTE INTERNA FRONTAL, IMPERMEÁVEL A 100%, BORDA SUPERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO COM DOBRAS E SOLDA ELETRÔNICA COMPRIMENTOS: Pequeno=37 cm/ Médio=42 cm/Grande=47 cm. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:

PROTEÇÃO DOS PÉS E CANELA CONTRA CORTES E ABRASÕES.

TAMANHO	COR
Pequeno = 37 cm	Laranja

Médio = 42 cm	Laranja
Grande = 47 cm	Laranja

4.25 Código 023-Tipo de EPI: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA

Descrição:
PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB

TAMANHO	**COR**
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.26 Código 024-Tipo de EPI: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE DE SILICONE

Descrição:
CONSTITUÍDO DE SILICONE AMACIADO COM FORMATO CÔNICO COM 03 ESCAMAS PARA MAIOR ATENUAÇÃO OPÇÃO COM CORDÃO OU SEM CORDÃO E CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 18 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA

TAMANHO	**COR**
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.27 Código 028-Tipo de EPI: TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISEX – BIDENSIDADE

Descrição:
CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 mm/2,0 mm POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: Em poliéster com ponteiras resinadas. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zigue-zague). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no

cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	**COR**
34 AO 48	Preto
34 AO 46	Branco

4.28 Código 029-Tipo de EPI: TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE

Descrição:

CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8 mm/2,0 mm, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zigue-zague). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no cabedal, sendo a entressola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm ª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	**COR**
Nº 34 ao 45	Preta
Nº 34 ao 43	Branca

4.29 Código 030-Tipo de EPI: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição:

CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR BRANCA, CAMADA EXTERNA 100% POLIPROPILENO, 20GR/m², CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, 30 GR/m², CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA E PROPORCIONANDO RESPIRAÇÃO FACILITADA, CIP NASAL DE FACIAL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO. FABRICADO EM SISTEMA ULTRASSÔNICO, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. FIXAÇÃO: a) Tiras de alta resistência (40 cm de comprimento). b) Elásticos ajustáveis atrás das aurículas. TAMANHO: 9,5 cm X 17,5 cm. * Com registro no Ministério da Saúde.

Aplicação:
PARA PROTEÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES CONTRA AGENTES PATOLÓGICOS.

TAMANHO	COR
9,5 cm x 17,5 cm	Branca com elásticos

4.30 Código 031-Tipo de EPI: BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE

Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zigue-zague). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungos e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entressola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm ª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	COR
CONFORME EDITAL	Preta

4.31 Código 032-Tipo de EPI: BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE

Descrição:
BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. CADARÇO: Em algodão com ponteiras resinadas e comprimento de 90 mm. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zigue-zague). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungos e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entressola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm ª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO
.

TAMANHO	COR
EM EDITAL	Preta

4.32 Código 033-Tipo de EPI: BOTA DE BORRACHA

Descrição:
VULCANIZADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E MACIA NA COR PRETA, DE GRANDE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM FORRO E 100% IMPERMEÁVEL E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CANO: Médio = 25 cm Longo = 35 cm *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, ABRASÃO E UMIDADE

TAMANHO	COR
CONFORME EDITAL	Preta – Cano 25 cm

CONFORME EDITAL	Preta – Cano 35 cm

4.33 Código 034-LUVA DE LÁTEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ

Descrição:
CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO E IMPERMEABILIZADO COM VERNIZ SILVER PLUS (redutor alérgico) E SER RESISTENTE A ATRITO, PERFURAÇÕES E CORTE, DEVE POSSUIR PUNHOS PICOTADOS E DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS COMPRIMENTO: 300 mm TAMANHOS: Pequeno – Médio – Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS

TAMANHO	**COR**
Pequeno	NÃO APLICÁVEL
Médio	NÃO APLICÁVEL
Grande	NÃO APLICÁVEL

4.34 Código 035-TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR – TIPO REDE

Descrição:
CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, COM MICROPOROS EM DESENHO SEXTAVADO DE ABERTURA MÍNIMA 3 mm PARA OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO. AS BORDAS DEVEM POSSUIR ELÁSTICO 100% LÁTEX PARA MELHOR FIXAÇÃO A CABEÇA. COR: Branca ou preta *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
PROTEÇÃO DE CABELOS LONGOS NA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.

TAMANHO	**COR**
Único	Preta
Único	Branca

4.35 Código 036-CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – COM TALABARTE DE SEGURANÇA

Descrição:
CINTO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON (largura de 44 mm a 50 mm – espessura de 1,5 mm a 2,6 mm), ACOLCHOADO NA CINTURA, DUAS MEIAS ARGOLAS DUPLAS EM AÇO NA CINTURA, UMA ARGOLA EM AÇO NAS COSTAS, 05 (cinco) FIVELAS

DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTE NAS PERNAS CINTURA E OMBROS, REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL E 02 LAÇOS PEITORAIS PARA ANCORAGEM. TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DO CINTO, POSSUINDO 02 (dois) GANCHOS DUPLA TRAVA EM AÇO COM ABERTURA DE 55 mm E UM ABSORVEDOR DE IMPACTO COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 mm. Capacidade mínima de carga 100 Kg *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA

Aplicação:
CONTRA RISCO DE QUEDAS DE ALTURAS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.36 Código 037 – CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA

Descrição:
CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO III, CLASSE "A", INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM 06 (SEIS) ORIFÍCIOS DE 12 mm DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE 02 (DUAS) FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM 03 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. PESO: 0,483 Kg. COR: BRANCO * Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 01(hum) ano contra eventuais defeitos nos materiais usados ou na fabricação do produto.

Aplicação:
CONTRA LESÃO PROVOCADA POR IMPACTOS DE CHOQUES, QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS.

TAMANHO	COR
Único	Branco

4.37 Código 038-Tipo de EPI: COLETE PARA FISCALIZAÇÃO – SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição:
TECIDO MISTO TIPO SOFT: 67% polyester e 33% algodão, peso STD 185 g/m² (+/-5%); Construção: Sarja 2/1; Título U: 20,00 / T 20,00; resistência mínima a tração (Kg/cm) U: 17,50 / T: 9,00; esgarçamento (mm) U: 1,00 / T: 1,00; encolhimento 1ª lav.(%) U: -1,00 / T: -1,50; fios/cm acabado 40,80; batidas/cm acabado 21,90; espessura (mm) 0,35. FRENTE: Aberta em toda a extensão com fechamento através de botões. GOLA: Tipo Padre. - OMBROS: em costura dupla. BOTÕES: 06 (cinco) de pressão, metálicos foscos, sendo 01(hum) superior junto

a gola, 04 (quatro) centrais e 01(hum) inferior junto a barra. BOLSOS: Total de 03 (três), dispostos simetricamente, com amapela e fechamento por botões de pressão metálicos foscos, sendo; 01 (hum) superior tamanho 13,5 cm x 11,5 cm, com amapela; 02 (dois) inferiores tamanho 23,5 cm x 17,5 cm. BARRA: Na frente com tira dupla, largura 4 cm, com pespontos duplos na dua laterais. COSTAS: Acabamento com elástico dobrado internamente. COR: Tabela de referência Santista – 519 (Azul Marinho). EMBLEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E ESCRITAS: Em serigrafia. 1) Frente do bolso superior lado esquerdo: Logomarca da EMBLEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. 2) Costas: Na parte central tendo abaixo o nome da secretaria e acima em forma de semi-círculo o dizer “SEGURANÇA DO TRABALHO” . SEGURANÇA DO TRABALHO..... h = 3,5 cm (espessura da letra 8 mm) ETIQUETAS: Fabricante do Tecido – Confecção – Tamanho * Conforme legislação vigente da lei de etiquetagem. * Uniformes serão avaliados considerando-se: medidas, cores, costuras, acabamento e especificações técnicas de construção dos tecidos, sendo que as amostras enviadas devem atender o exigido pois serão consideradas para aprovação ou reprovação dos produtos.

Aplicação:
IDENTIFICAÇÃO EM SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

TAMANHO	**COR**
Masculino-Em EDITAL	Cinza Claro

4.38 Código 039-Tipo de EPI: Calçados de Couro e Microfibra

Descrição:
Confeccionado todo em Couro Nobuck 17/19 linhas, colarinho em camurça microfibra. Velcro facilitando o calce revestido em couro relax. Cor: Castor. Sem biqueira. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor microclima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza – se material termoplástico conforma do que proporciona uma melhor conformação aos pés. Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com excelente memória, espessura de 4 mm trazendo conforto aos pés. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar.
*Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA, com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a ser dada pelo
fabricante. .....
.....
.....
.....

Aplicação:

CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	COR
37 AO 48	Castor

4.39 Código 040-Tipo de EPI: MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – Classe PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS

Descrição:
RESPIRADOR CONSTITUÍDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCONASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, FUMOS E NÉVOAS classe P2 E VAPORES ORGÂNICOS EM CONCENTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE TOLERÂNCIA, POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA, FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO – Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS COM CONCENTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DA TOLERÂNCIA.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4. 40Código 041-Tipo de EPI: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL

Descrição:
CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL NA COR BRANCA, NÃO TALCADA, AMBIDESTRA E COM COBERTURA ACIMA DO PUNHO, O QUAL DEVE POSSUIR BAINHA REFORÇADA (conforme normas técnicas vigentes). LUVA DEVE POSSUIR TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 mm. COMPRIMENTO MÍNIMO: 230 mm TAMANHOS: Pequeno – Médio – Grande EMBALAGEM: a) Caixa tipo “Dispenser Box” com 100 unidades, possuindo abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. b) Resistente de forma a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização. c) Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências, número do registro no Ministério da Saúde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso na luva."

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS.

TAMANHO	COR
(P) – Pequeno	Branca
(M) – Médio	Branca
(G) – Grande	Branca

4.41 Código 042-Tipo de EPI: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA

Descrição:
CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E REVESTIMENTO PARA BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, HASTES LARGAS QUE SERVEM COMO PROTETORES LATERAIS TENDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO. ADAPTAÇÃO ANATÔMICA QUE PERMITA O USO SIMULTÂNEO DE OUTRO ÓCULOS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS E RAIOS ULTRAVIOLETAS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.42 Código 043-Tipo de EPI: AVENTAL PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Descrição:
CONFECCIONADO COM PROTETOR DE TIREOIDE, REVESTIMENTO INTERNO COM 0,5 mm DE CHUMBO. TAMANHO = 0,77 cm X 0,60 cm,

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES

TAMANHO	COR
0,77 cm x 0,60 cm	Chumbo

4.43 Código 044-Tipo de EPI: LUVA CIRÚRGICA

Descrição:
CONFECCIONADA EM PURO LÁTEX NA COR BRANCA, SEM EMENDAS, ESTERILIZADA, LUBRIFICADA E COM COBERTURA ACIMA DO PUNHO, O QUAL DEVE POSSUIR BAINHA

REFORÇADA. (Padrão ABNT-NBR 13391) ESPESSURA: 0,17 mm. COMPRIMENTO: 280 mm TAMANHOS: 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8.0 – 8,5 *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS.

TAMANHO	COR
6,5	Branca
7,0	Branca
7,5	Branca
8,0	Branca
8,5	Branca

4.44 Código 045-Tipo de EPI: MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL

Descrição:
CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E INODORO, COM CAMADAS FILTRANTES QUE PROPORCIONEM FILTRAGEM BACTERIANA EFICAZ (95%). DESENHO ANATÔMICO E PREGAS QUE AUXILIEM NA PERFEITA ADAPTAÇÃO A TODO BIOTIPO FACIAL, SELAMENTO COM BARRA METÁLICA NASAL, EMBUTIDA, DE ALUMÍNIO TEMPERADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ENVOLVENTE, RESISTÊNCIA E COMPRIMENTO ADEQUADO QUE FACILITE A ADAPTAÇÃO AO SEPTO NASAL, SEM PREJUDICAR O USO DE ÓCULOS, IMPEDINDO O EMBAÇAMENTO DO MESMO. TIRAS RETRÁTEIS OU ELÁSTICAS, LONGAS E REFORÇADAS PARA FIXAÇÃO À CABEÇA SEM IMPEDIR OS MOVIMENTOS. * Com registro no Ministério da Saúde.

Aplicação:
PARA PROTEÇÃO DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES CONTRA AGENTES PATOLÓGICOS.

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	Branca

4.45 Código 046-Tipo de EPI: AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Descrição:
CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 400 NA COR BRANCA, PEÇA SEM EMENDAS, MEDINDO 1,10 mt X 0,60 mt E ALÇAS DE AJUSTE AO PESCOÇO E CINTURA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, COM SOLDA ELETRÔNICA E REFORÇO NOS

LOCAIS DE Fixação – Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA UMIDADE E RESÍDUOS.

TAMANHO	COR
Único	Branco

4.46 Código 047-LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO

Descrição:
CONFECCIONADA EM LÁTEX ACRÍLICO-NITRILA, COM FORRO INTERNO FLOCADO DE ALGODÃO, ESPESSURA 0,45 mm, FORMATO ANATÔMICO E PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 310 mm *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
Proteção contra produtos químicos diversos (derivados de petróleo, ácidos e outros).

TAMANHO	COR
Pequeno (7,0)	Verde
Médio (8,0)	Verde
Grande (9,0)	Verde
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

4.47 Código 048-Tipo de EPI: LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO

Descrição:
CONFECCIONADA EM 100% DE FIBRA ARAMIDA, COM FORTE RESISTÊNCIA A CORTES E QUE PERMITA O USO PROLONGADO NO MANUSEIO DE PEÇAS AQUECIDAS ATÉ 250°C (DUZENTOS E CINQUENTA GRAUS CENTÍGRADOS), PUNHO DE CANO LONGO COM 20 cm. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA CORTES E CALOR

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.48 Código 049-Tipo de EPI: CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS

Descrição:
CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30 (trinta) LAVAGENS, DEVE SER COMPOSTO POR: - CAMISA COM MANGA LONGA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA E ELÁSTICO OU VELCRO NOS PUNHOS; - BONÉ TIPO BICO DE PATO COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. - CALÇA COM PROTEÇÃO EM SOLEC NA COR MARRON KHAQUI ATÉ O JOELHO E AJUSTE COM CORDÃO NA CINTURA E VELCRO OU ELÁSTICO NA BARRA. Obs.: Conjunto deve permitir o uso simultâneo de luvas, bota de borracha, ócilos, respiradores e avental. TAMANHOS: (P – Pequeno) (M – Médio) (G – Grande) (GG – G.Grande) - *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos.

TAMANHO	**COR**
(P) – Pequeno	Marrom claro
(M) – Médio	Marrom claro
(G) – Grande	Marrom claro
(GG) - G. Grande	Marrom claro
CONFORME EDITAL	Marrom claro

4.49 Código 050-Tipo de EPI: MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS

Descrição:
PEÇA SEMI FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE, MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO, COM AMPLO CAMPO VISUAL, POSSUINDO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO (tipo cool-floow) E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO QUE PROPORCIONEM A LIBERAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA REDUZINDO O CALOR E O ABAFAMENTO DENTRO DA MÁSCARA, SUPORTE PARA USO DE 02 (DOIS) FILTROS QUÍMICOS DE PRESSÃO DO TIPO BAIONETA QUE DEVEM VIR ACOMPANHADO DA MÁSCARA, SENDO ESTES PARA PROTEÇÃO CLASSE 1, CONTRA POEIRAS TÓXICAS, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. A MÁSCARA DEVE ASSEGURAR PERFEITA VEDAÇÃO, EVITANDO PRESSÃO EXAGERADA SOBRE A FACE E PERMITIR A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA COM FILTROS MECÂNICOS, POSSUINDO 2 (DOIS) RETENTORES PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS AOS FILTROS QUÍMICOS. FIXAÇÃO DA MÁSCARA À FACE E AJUSTE DEVE SER ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS DESLIZANTES E COROA ENCEFÁLICA PERMITINDO AO USUÁRIO COLOCAR E RETIRAR O RESPIRADOR SEM REMOVER O CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA OU

O PROTETOR FACIAL QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO SIMULTANEAMENTE. TAMANHO: Pequena – Média – Grande * Em serviços onde haja exposição a poeiras tóxicas, névoas e fumos metálicos utilizar o equipamento em conjunto com filtros mecânicos específicos. *Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA POEIRAS/FUMOS/NÉVOAS/GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.

TAMANHO	COR
Pequena, Média e Grande	SILICONE
Pequena, Média, Grande	SILICONE

4.50 Código 051-Tipo de EPI: MEIA PARA CÂMARA FRIA

Descrição:
CONFECCIONADA EM LÃ TÉRMICA PARA PROTEÇÃO CONTRA BAIXAS TEMPERATURAS, COM FIXAÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS E FORMATO ANATÔMICO NA PONTA DOS PÉS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho

Aplicação:
CONTRA BAIXAS TEMPERATURAS

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.51 Código 052-Tipo de EPI: LUVA EM NYLON COM FORRO PARA CÂMARA FRIA

Descrição:
CONFECCIONADAS EM NYLON RESINADO, COM FORRAÇÃO DE MANTA ISOTÉRMICA DE POLIÉSTER RESINADO PARA CÂMARA FRIA DE TEMPERATURA ATÉ (-40°C) MENOS QUARENTA GRAUS CENTÍGRADOS. NYLON: Trama: externo 20 fios /cm² – interno 28 fios/cm² – manta isotérmica 100 g/m². Urdume: externo 26 fios /cm² – interno 42 fios/cm² – manta isotérmica 150 g/m². Gramatura: externo 116 g/m² – interno 61 g/m² – manta isotérmica 200 g/m². *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA

TAMANHO	COR
NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

4.52 Código 053-Tipo de EPI: BOTA DE COURO PARA CÂMARA FRIA

Descrição:
BOTA NA COR BRANCA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, CANO 3/4, FORRO INTERNO TOTAL EM LÃ DE CARNEIRO, PALMILHA EM COURO NATURAL CURTIDO AO TANINO COM ESPESSURA DE 2,0 A 2,5 MM, COM TRATAMENTO ANTIFUNGO/ANTIBACTÉRIA, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL EM POLIURETANO BIDENSIDADE COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, ALMA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, TALONEIRA REFORÇADA E CONTRAFORTE TRASEIRO EM MATERIAL RESINADO TERMOCONFORMADO COM ESPESSURA DE 1,5 A 1,7 MM, BICO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ANTICORROSIVA E ESPESSURA 1,5MM, RESISTENTE A CORROSÃO E A DEFORMAÇÃO PARA IMPACTOS ATÉ 4 J, SALTO MÍNIMO 2,0 cm E SOLA MÍNIMA 3 MM.

Aplicação:
CONTRA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA

TAMANHO	COR
nº 38	Branca
nº 39	Branca
nº 40	Branca
nº 41	Branca

4.53 Código 054-Tipo de EPI: CALÇA PARA CÂMARA FRIA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição:
CONFECCIONADA EM NYLON TIPO PARAQUEDA 240/35 dtex SEM RESINA 100% POLIAMIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ATÉ (-) 35°, AJUSTE NA CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO TUBULAR DE NYLON. FORRAÇÃO: 1) MANTA ISOTÉRMICA FIBRA 100% POLIÉSTER 120 gr. MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 cm x 15 cm 2) NYLON FINO 70 dtex, 78/23 (sem resina) - NATUREZA DA FIBRA: POLIAMIDA BOLSOS: Dois bolsos laterais em diagonal e embutidos medindo 17 cm (boca). COR: Nylon externo e interno = Verde Militar. TAMANHOS: (P) - (M) - (G) - (GG), conforme grade de medidas da PMC. *Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Aplicação:
CONTRA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA ATÉ (-) 35°.

TAMANHO	COR
(P) Pequeno	Verde Militar
(M) Médio	Verde Militar
(G) Grande	Verde Militar
(GG) G. Grande	Verde Militar

4.54 Código 055-Tipo de EPI: JAPONA DE NYLON – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição:
COMPRIMENTO 3/4, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 dtex, 78/23, 100% POLIAMIDA COM DUAS CAMADAS DE REPELENTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 cm DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: 1) FIBRA 100% POLIESTER COM 80 gr, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 cm x 15 cm 2) FORRO – NYLON 70 dtex, 78/23 (sem resina) - NATUREZA DA FIBRA: POLIAMIDA COR: Nylon externo e interno = VERDE MILITAR TAMANHOS: (PP) - (P) - (M) - (G) - (GG) - (EG). EMBLEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E ESCRITAS: Em bordado. 1) FRENTE: Lado superior esquerdo = Logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. 2) COSTAS: Centralizado = Logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, acima a escrita em semicirculo na cor preta “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” (altura = 12 mm – espessura = 3,5 mm), abaixo da logomarca as escritas na cor preta “PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ” e mais abaixo o nome da secretaria “SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE” (altura = 9 mm – espessura = 2,5 mm) ETIQUETAS: Confecção – Tamanho * Conforme legislação vigente da lei de etiquetagem. * Uniformes serão avaliados considerando-se: medidas, costuras, acabamento e especificações técnicas de construção dos tecidos.

Aplicação:
CONTRA INTEMPÉRIES.

TAMANHO	**COR**
40	VERDE MILITAR
42 (PP)	VERDE MILITAR
44	VERDE MILITAR
46 (P)	VERDE MILITAR
48	VERDE MILITAR
50 (M)	VERDE MILITAR
52	VERDE MILITAR
54 (G)	VERDE MILITAR
56	VERDE MILITAR
58 (GG)	VERDE MILITAR
60	VERDE MILITAR
62 (EG)	VERDE MILITAR

4.55 Código 056-Tipo de EPI: Luva de Nylon e Elastano com Nitrílico Foam

Descrição:
Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta de nitrilo Foam na palma e nos dedos. Punho tricotado em elástico. Alta destreza para atividades com peças secas ou molhadas. Sua forma ergonômica reduz a fadiga muscular. Excelente performance abrasiva – EN388 4131. O tratamento Foam garante respirabilidade e conforto, aumentando a produtividade. Elimina risco de descargas estáticas em equipamentos. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento.: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES.

TAMANHO	**COR**
Único	Cinza
8 – Pequeno	Cinza
9 – Médio	Cinza
10 – Grande	Cinza

4.56 Código 057-Tipo de EPI: Sapato de Amarrar sem Biqueira para Coletor

Descrição:
Sapato de Segurança; com atacadores sem biqueira. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente.

Numeração: 34 à 46;

Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo:
Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm;

Fechamento:
Altura do cano para número 40: 70 mm;
Fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm);
Cada pé com 8 ilhóses metálicos;

Costuras:
Totalmente costurado com linha nº40.
Costuras simples e duplas;
Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro;
Não deverá conter união gáspea/língua, devendo ser feito em uma única peça;

Forração:
Calçado totalmente forrado em Não tecido com dupla camada, sendo resistente ao pilling.

Contraforte:

Material em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente terconformado;
Espessura mínima: 1,5 mm;
Totalmente recoberto internamente em couro;

Palmilhas:
Palmilha de Montagem:
Costurada no sistema Strobel;
. Confeccionado em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano
. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado;
Palmilha de Limpeza:
Deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo;
. Espessura mínima de 2,5 mm;

Biqueira:
O calçado não deverá apresentar nenhuma biqueira (aço, plástica ou composite).

Solado Bidensidade:
. Solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado.
Deverá apresentar sistema de barra antitorção.
Entressola:
A entressola é a parte do solado responsável pelo conforto do usuário, deverá ser na cor cinza;
Apresentar densidade de 0,43 g/cm3 (+/- 0,03).
Fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado;
Sola:
A sola é responsável pela resistência do solado, deverá apresentar aspecto transparente.
Apresentar densidade de 0,35 g/cm3 (+/- 0,05).
. Fabricado em Termoplástico de Poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado.
Apresentar características anti-escorregadias;

Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação), válido no momento do pregão.

Embalagem:
O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informações de acordo com a ABNT NBR ISO 20344:2008).

Amostra
Será necessário apresentação de um pé de amostra no momento do pregão.

Garantia de Qualidade
. 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização.
10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso.

Validade:
Deverá ser de no mínimo 5 (cinco) meses de estocagem.

Aplicação:
PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES.

TAMANHO	COR
Único	Cinza
8 – Pequeno	Cinza
9 – Médio	Cinza
10 – Grande	Cinza

4.57 Código 058-Tipo de EPI: BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE

Descrição:
BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45"e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço carbono temperado com pintura eletrostática anti-corrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). * Com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.

Aplicação:
CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO

TAMANHO	COR
EM EDITAL	Preta

4.58 Código 059 - **JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS**

Jardineira impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interno), e 67% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 199gr/m². Cor: AMARELO. Com botas de PVC acopladas e impermeabilizadas na sua junção. O

fechamento da jardineira deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. A jardineira deverá possuir alça para ajuste nos ombros e cordão para regulagem na cintura. A jardineira deve ser confeccionada com o lado emborrachado externamente, para facilitar a higienização e o conforto da vestimenta. Apresentar laudo de comprovação do material (composição, gramatura, espessura e contagem de fios do tecido). **Processo de impermeabilização:** O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Costuras: As costuras deverão ser impermeabilizadas (externamente) através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilização do tecido e costuras. **Deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro: a)** Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida; **b)** Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; **c)** Laudo de gramatura, segundo método de ensaio ABNT NBR 10591/08,atestando tratar-se de um tecido com gramatura de 199gr/m²; **d)** Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95,comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm; **e)**Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04,atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,20mm; **f)**Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão).Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; **g)**Laudo de contagem do numero de fios/cm, atestando tratar-se de um tecido com 32 fios(trama) e 44 fios(urdume),os resultados devem corresponder a média aritmética de três determinações; h**)** Certificado de Aprovação emitido pelo MTE da jardineira e da bota;

4.59 Código 060-Tipo de EPI: LUVA DE RASPA

Descrição:
CONFECCIONADA COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (10 a 12 linhas), DORSO LISO, DEDOS SEM FORCHETA E REFORÇO INTERNO SOMENTE NA PALMA, TIRA DE

RASPA COM 2 cm DE LARGURA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR. PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, COSTURAS EM LINHA DE KEVLAR (bitola 40) COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, COM AS EXTREMIDADES DA COSTURA FIRMEMENTE ARREMATADAS. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS E POSSUIR COSTURA DUPLA NA JUNÇÃO DA MÃO E PUNHO, DEMAIS PONTOS DEVEM SER FIRMES OU PONTO DUPLO EM CORRENTE. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. Tamanhos de punho: 7 cm; 15 cm e 20 cm. IDENTIFICAÇÃO – impressa em baixo-relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.

Aplicação:
CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA E MECÂNICA (Abrasão, cortes e projeção de partículas).

TAMANHO	COR
Punho 7 cm	Cinza
Punho 15 cm	Cinza
Punho 20 cm	Cinza

4.60 Código 061-Tipo de EPI: Avental Plumbífero Padrão com CA

Descrição:
Avental plumbífero, para proteção do paciente e do profissional, sem proteção nas costas, confeccionado em borracha plumbífera. Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb e acabamento em tecido especial lavável.
IDENTIFICAÇÃO – impressa em baixo-relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.

Aplicação:
Avental para proteção de radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO
100 x 60 centímetros
110 x 60 centímetros

4.61 Código 062-Tipo de EPI: Avental Plumbífero com Proteção nas Costas com CA

Descrição:
Avental plumbífero, para proteção do paciente e do profissional, com proteção nas costas, confeccionado em borracha plumbífera. Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb e acabamento em tecido especial lavável.
IDENTIFICAÇÃO – impressa em baixo-relevo: 1 Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2 Fabricante.

Aplicação:
Avental para proteção de radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO
100 x 60 centímetros
110 x 60 centímetros

4.62 Código 063 – Tipo de EPI: Protetor de Tireoide

Descrição:
Protetor de tireoide, para proteção do paciente e do profissional, confeccionado em borracha plumbífera. Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb e acabamento em tecido especial lavável.
IDENTIFICAÇÃO – A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

Aplicação:
Protetor para radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO
Único

4.63 Código 064 – Tipo de EPI: Protetor de Gônadas

Descrição:
Protetor de gônadas, para proteção do paciente e do profissional, confeccionado em borracha plumbífera. Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb e acabamento em tecido especial lavável.
IDENTIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO – A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

Aplicação:
Proteção para radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO
30 x 30 centímetros
30 x 45 centímetros
40 x 45 centímetros
45 x 60 centímetros

4.64 Código 065 – Tipo de EPI: Óculos Plumbíferos

Descrição:
Óculos plumbífero com proteção frontal, frontal com elástico, frontal e lateral, frontal e lateral com elástico. Equivalência em Chumbo: 0,50 ou 0,75 mm de chumbo. Acompanha estojo de proteção e pano para limpeza
IDENTIFICAÇÃO – A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

Aplicação:
Proteção para radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO	COR
Haste retrátil para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário com ou sem elástico	Cristal
	Cinza
	Preto

4.65 Código 066 – Tipo de EPI: Luvas Plumbíferas Tipo Escudo

Descrição:
Luva tipo escudo confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável. Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb.
IDENTIFICAÇÃO – A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

Aplicação:
Proteção para radiação ionizante (Servidor e paciente)

TAMANHO
Padrão

4.66 Código nº 67 Tipo de EPI: JAPONA DE NYLON PARA CÂMARA FRIA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Descrição:
JAPONA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ATÉ (-) 35°, CONFECCIONADA NO COMPRIMENTO 3/4, EM NYLON TIPO PARAQUEDA 240/35 dtex SEM RESINA, 100% POLIAMIDA. PUNHOS COM ELÁSTICOS (3,5 cm) E FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER PLÁSTICO ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, SEM VISTA FRONTAL. FORRAÇÃO: 1) MANTA ISOTÉRMICA FIBRA 100% POLIÉSTER 120 gr. MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 cm

x 15 cm 2) NYLON FINO 70 dtex, 78/23 (sem resina) - NATUREZA DA FIBRA: POLIAMIDA BOLSOS: Dois bolsos laterais em diagonal e embutidos medindo 17 cm (boca). GOLA: Gola tipo social alta com capuz acoplado e dotado de estrangulador. TAMANHOS: (PP) - (P) - (M) - (G) - (GG) - (EG), conforme grade de medidas da PMPGUÁ. COR: Nylon externo e interno = Verde Militar EMBLEMAS DA PMPGUÁ E ESCRITAS: Em bordado. 1) FRENTE: Lado superior esquerdo = Logomarca da PMPGUÁ. 2) COSTAS: Centralizado = Logomarca da PMPGUÁ, acima a escrita em semicirculo na cor branca “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” (altura = 12 mm – espessura = 3,5 mm), abaixo da logomarca as escritas na cor branca “PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ” e mais abaixo o nome da secretaria “SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE” (altura = 9 mm – espessura = 2,5 mm) ETIQUETAS: Confecção – Tamanho * Conforme legislação vigente da lei de etiquetagem. * Uniformes serão avaliados considerando-se: medidas, costuras, acabamento e especificações técnicas de construção dos tecidos. Cores a definir.

Aplicação:

CONTRA AGENTES FÍSICOS (FRIO E UMIDADE) em ambientes até (-) 35°.

TAMANHO

40
42 (PP)
44
46 (P)
48
50 (M)
52
54 (G)
56
58 (GG)
60
62 (EG)

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

5.2 A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

5.3 Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

5.4 Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

5.5 Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

5.6 A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	GUSTAVO LUIZ ALVES, MAT.12.233. JULIA MARIA ALVES DUTRA, MAT.7613
SEMEDI	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/ N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	ANA PAULA FALANGA, MAT. 10658. ROBERTO BAKA, MAT. 6816
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	ILHA DOS VALADARES , RUA 19 ABAIXO DA ESCADARIA DA IGREJA CATÓLICA “NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES” PRÓXIMO A PRAÇA CYRO ABALEM , PARANAGUÁ –PARANÁ, SENDO POR MEIO DE UMA PASSARELA (LIBERADA SOMENTE PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS), OU BALSA (COM VALOR DE TRAVESSIA DEPENDENDO DO TIPO DE VEÍCULO, QUE VARIA DE R$ 17,00 A 140,00)	TATIANA BARBOSA SANTO, MAT.11507 ALDO JOSE DAS NEVES, MAT.94442-1
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, MAT.7861 EDUARDO ROMANIO, MAT. 12816
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	ENOQUE PINTO, MAT. 9441 E LUCIANO MACHADO DA COSTA, MAT.9058
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	MARINALVA GRACES BARBOSA, MAT. 7208. MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR, MAT.10220
SEMRH	41-3420-2728	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMRH :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	MARIZA VOI FREZZATI, MAT.6616. CLAUDINEYA RODRIGUES, MAT.5806
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SE-	VANESSA RODRIGUES PI-

		MOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 - LEBLON	NHEIRO MAT. 4889. OZIEL RODRIGUES MARTINS, MAT. 5632
SEMSAP	41- 3420-2806	RUA RENATO LEONE S/N – VILA DIVINÉIA – RECEBIMENTO AS QUINTAS FEIRAS	RANGEL LIRA DA COSTA, MAT. 11.558. SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, MAT. 10.299
SECULTUR	41-3422-6290	AV. ARTHUR DE ABREU, 44 , CENTRO HISTÓRICO	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, MAT.10307. MARCOS XAVIER RIBEIRO, MAT.11530
SEGOV	3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	CAROLINE DERES CORDEIRO, MAT. 11349 CYNTHIA MARY DE SOUZA, MAT. 5198

5.7 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

5.8 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

5.9 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

5.10 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

5.11 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

5.12 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

5.13 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.14 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

5.15 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.16 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

5.17 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

5.18 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal n° 445/2017.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Não será exigido.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores para o acompanhamento, conforme tabela 4.6 deste Termo de Referência e o técnico de segurança, responsável por cada Secretaria, ambos anotarão, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

9.2 Caberá aos fiscais nomeados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

9.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017,

dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação (marca, peso, tamanho e etc conforme Ata de Registro de Preço). Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

10.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

10.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

11.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e **NBR(s)da Associação Brasileira de Normas Técnicas** – **ABNT,** pertinentes;

11.3 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

11.4 Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

11.5 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

11.6 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

11.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

11.8 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

11.9 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

11.10 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

11.11 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

11.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

12.2 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

12.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

12.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

12.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

12.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

12.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos que custearão a despesa com a referida aquisição poderão correr por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) :

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.2 Apresentação de declaração do fabricante, quando se tratar de **materiais importados,** autorizando a empresa licitante na comercialização dos respectivos materiais no Brasil;

14.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

14.4 Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;

14.5 Os produtos ofertados deverão atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

14.6 Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote;

15.2 Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

16. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 O valor máximo da licitação atinge o montante **R$ 1.355.909,92 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e dois**

centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 445/2017, 1017/2013, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ _____

(_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2 A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3 Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4 Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5 Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6 A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, 4.11 quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante

vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18 A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s)da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4 Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de

inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2018.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

_____
Prefeito Municipal

_____
(Nome da empresa)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ – Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO ELIAS ROQUE** (CI.RG. nº _____ – CPF nº _____), brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018, de ____ de _____ de 2018.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAPA	13.01.2931.339030.1000
SEMOP	12.03.2954.339030.1000
SERVAL	31.01.2937.339030.1000
SECULTUR	42.01.2698.339030.1000
SEMAS	18.01.2935.339030.1000 18.04.2989.339030.1000
SEMRH	30.01.2927.339030.1000
SEMMA	15.01.2933.339030.1000 15.01.2884.339030.1000 15.01.1903.339030.1000
SEGOV	02.01.2920.339030.1000
SEMED	11.04.2849.339030.1107 11.06.2852.339030.1102
SEMSAP	10.01.4022.339030.1495
SEMAD	08.01.2926.339030.1000 08.01.2953.339030.1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ainda que os prazos estimados para a execução não sejam os mesmos para todos os cursos, o pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais iguais a partir da assinatura do contrato;
3.2. A estimativa de desembolso para custeio dos serviços prestados, conforme disposição no subitem anterior, baseia-se na disponibilidade de recursos financeiros da CONTRATANTE, bem como na manutenção da liquidez do contrato com vistas ao seu efetivo adimplemento por parte da CONTRATADA;
O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de 30 (trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, a Rua Júlia da Costa, 322 - Centro:
- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Comprovante(s) de experiência profissional dos profissionais responsáveis pela ministração dos cursos;
- Certidões de Regularidade Fiscal.
-Outros que vierem ser solicitados pela CONTRATANTE no ato da emissão da Ordem de Serviço;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;
Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota

dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a titulo de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;
Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega dos produtos solicitados dar-se à em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo (o) Contratado (o), e o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

5.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s)da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

5.3 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

5.3 Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.4 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

5.5 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

5.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

5.7 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

5.8 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

5.9 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

5.10 Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

5.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

6.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

6.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

7.2 Cada Secretaria fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

7.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei.
9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;
9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;
9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;
9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;
9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;
9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.
2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor por ventura pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

12.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.
12.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretarias abaixo:

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	GUSTAVO LUIZ ALVES, MAT.12.233. JULIA MARIA ALVES DUTRA, MAT.7613
SEMEDI	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/ N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	ANA PAULA FALANGA, MAT. 10658. ROBERTO BAKA, MAT. 6816
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	ILHA DOS VALADARES , RUA 19 ABAIXO DA ESCADARIA DA IGREJA CATÓLICA "NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES" PRÓXIMO A PRAÇA CYRO ABALEM , PARANAGUÁ –PARANÁ, SENDO POR MEIO DE UMA PASSARELA (LIBERADA SOMENTE PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS), OU BALSA (COM VALOR DE TRAVESSIA DEPENDENDO DO TIPO DE VEÍCULO, QUE VARIA DE R$ 17,00 A 140,00)	TATIANA BARBOSA SANTO, MAT.11507 ALDO JOSE DAS NEVES, MAT.94442-1
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, MAT.7861 EDUARDO ROMANIO, MAT. 12816
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	ENOQUE PINTO, MAT. 9441 E LUCIANO MACHADO DA COSTA, MAT.9058
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	MARINALVA GRACES BARBOSA, MAT. 7208. MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR, MAT.10220
SEMRH	41-3420-2728	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMRH :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	MARIZA VOI FREZZATI, MAT.6616. CLAUDINEYA RODRIGUES, MAT.5806
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 – LEBLON	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO MAT. 4889. OZIEL RODRIGUES MARTINS, MAT. 5632
SEMSAP	41- 3420-2806	RUA RENATO LEONE S/N – VILA DIVINÉIA – RECEBIMENTO AS QUINTAS FEIRAS	RANGEL LIRA DA COSTA, MAT. 11.558. SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, MAT. 10.299
SECULTUR	41-3422-6290	AV. ARTHUR DE ABREU, 44 , CENTRO HISTÓRICO	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, MAT.10307. MARCOS XAVIER RIBEIRO,

			MAT.11530
SEGOV	3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	CAROLINE DERES CORDEIRO, MAT. 11349 CYNTHIA MARY DE SOUZA, MAT. 5198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1 Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá,____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 020/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

5) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 445/2017, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

6) Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

	EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	**CÓDIGO**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	**48431**	**UNIDADE**	**342**	**AVENTAL DE RASPA DE COURO. CÓDIGO 001**	**R$**	**R$**
2	**48432**	**UNIDADE**	**485**	**AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. CÓDIGO 002**	**R$**	**R$**
3	**48433**	**UNIDADE**	**522**	**BONÉ ÁRABE - CAPUZ DE SEGURANÇA COM**	**R$**	**R$**

				PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003		
4	48434	UNIDADE	854	BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004	R$	R$
5	48435	UNIDADE	39	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005	R$	R$
6	48436	UNIDADE	47	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005A	R$	R$
7	48437	PAR	1050	BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006	R$	R$
8	48438	PAR	166	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO- BIDENSIDADE CÓDIGO 007	R$	R$
9	48439	UNIDADE	1001	CAPA DE CHUVA "TIPO MORCEGO". CÓDIGO 008	R$	R$
10	48440	UNIDADE	9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. CÓDIGO 009	R$	R$
11	48441	UNIDADE	26	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO. CÓDIGO 010	R$	R$
12	48442	UNIDADE	130	CONJUNTO	R$	R$

				VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011.		
13	48443	UNIDADE	359	JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012	R$	R$
14	48445	PAR	1279	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013	R$	R$
15	48446	PAR	1407	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. CÓDIGO 015.	R$	R$
16	48447	PAR	2718	LUVA DE LÁTEX COM FORRO. CÓDIGO 016	R$	R$
17	48448	PAR	1389	LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017	R$	R$
18	48449	UNIDADE	25280	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF1.	R$	R$

				CÓDIGO 018		
19	48450	UNIDADE	2480	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - CLASSE PFF1. CÓDIGO 019	R$	R$
20	48451	UNIDADE	5608	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 020 FUMÊ CINZA	R$	R$
21	48452	UNIDADE	5860	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO. CÓDIGO 021 INCOLOR	R$	R$
22	48453	UNIDADE	374	PERNEIRA DE TREVIRA PARA ROÇADA. CÓDIGO 022	R$	R$
23	48454	UNIDADE	573	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023	R$	R$
24	48455	UNIDADE	1350	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE. CÓDIGO 024	R$	R$
25	48458	PAR	226	TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE. CÓDIGO 028	R$	R$
26	48457	PAR	401	TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX - BIDENSIDADE.	R$	R$

				CÓDIGO 029		
27	48459	CAIXA C/ 100	4425	MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030	R$	R$
28	48519	PAR	67	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO - BIDENSIDADE	R$	R$
29	48460	PAR	887	BOTA DE BORRACHA - CÓDIGO 033	R$	R$
30	48461	PAR	256	LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034	R$	R$
31	48462	UNIDADE	44254	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE. CÓDIGO 035	R$	R$
32	48463	UNIDADE	72	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036	R$	R$
33	48464	UNIDADE	24	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. CÓDIGO 037	R$	R$
34	48465	UNIDADE	64	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO. CÓDIGO 038	R$	R$
35	48467	PAR	26	CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039	R$	R$
36	48558	UNIDADE	4232	MÁSCARA SEMIFACIAL	R$	R$

				DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS		
37	48468	CAIXA C/ 100	1100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - VINIL. CÓDIGO 041	R$	R$
38	48469	UNIDADE	60	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042	R$	R$
39	48470	UNIDADE	7	AVENTAL PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA. CÓDIGO 043	R$	R$
40	48471	CAIXA C/ 100	1246	MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045	R$	R$
41	48472	UNIDADE	62	AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE CÓDIGO 046	R$	R$
42	48473	PAR	2832	LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. CÓDIGO 047	R$	R$
43	48475	PAR	38	LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO. CÓDIGO 048	R$	R$
44	48476	CONJUNTO	134	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. CÓDIGO	R$	R$

				049		
45	48477	UNIDADE	80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS.CÓDIGO 050	R$	R$
46	48478	PAR	54	MEIA PARA CÂMARA FRIA CÓDIGO 051	R$	R$
47	48479	PAR	36	LUVA EM NYLON COM FORRO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 052	R$	R$
48	48480	PAR	27	BOTA DE COURO PARA CÂMARA FRIA. CÓDIGO 053	R$	R$
49	48481	UNIDADE	19	CALÇA PARA CÂMARA FRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 054	R$	R$
50	48483	UNIDADE	18	JAPONA DE NYLON - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 055	R$	R$
51	48482	PAR	160	LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056	R$	R$
52	48484	PAR	341	SAPATO DE AMARRAR SEM BIQUEIRA PARA COLETOR. CÓDIGO 057	R$	R$
53	48486	UNIDADE	40	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS - CÓDIGO 059	R$	R$
54	48487	PAR	1108	LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060	R$	R$
55	48488	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFERO	R$	R$

				PADRÃO COM CA. CÓDIGO 061		
56	48489	UNIDADE	6	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTEÇÃO NAS COSTAS COM CA. CÓDIGO 062	R$	R$
57	48490	UNIDADE	6	PROTETOR DE TIREÓIDE. CÓDIGO 063	R$	R$
58	48491	UNIDADE	6	PROTETOR DE GÔNADAS. CÓDIGO 064	R$	R$
59	48492	UNIDADE	6	ÓCULOS PLUMBÍFEROS. CÓDIGO 065	R$	R$
60	48493	PAR	6	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066	R$	R$
	COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
61	48444	CAIXA C/ 100	4366	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$	R$
62	48996	PAR	409	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE	R$	R$
63	48474	PAR	18000	LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044	R$	R$
	COTA 75 % PARA TODOS					
64	48444	CAIXA C/ 100	13097	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - LÁTEX. CÓDIGO 014	R$	R$
65	48996	PAR	1225	BOTINA DE	R$	R$

				SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO - BIDENSIDADE		
66	**48474**	**PAR**	**54000**	**LUVA CIRÚRGICA . CÓDIGO 044**	**R$**	**R$**
					VALOR TOTAL	

Observações:

1-Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018.

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 020/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2018.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

_____

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____
_____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo